



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 31 de maio de 2016 - Ano 18 - nº 629

SUMÁRIO

Decretos	01
Leis	06
Portarias	10
Editais	11

DECRETOS

DECRETO Nº 5.433, DE 20 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 39.240,00 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

827.01.15.02.339036.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 30.000,00
828.01.15.04.339036.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 9.240,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, decorrente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde – "Todos juntos contra o Aedes aegypti", na importância de R\$ 39.240,00 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (20/05/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.434, DE 20 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

726.03.01.01.339036.0412200572061 - Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência. R\$ 15.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

725.03.01.01.339035.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Instituto de Previdência. R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (20/05/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.435, DE 23 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

19.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
257.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 4.500,00
437.01.13.01.449052.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes R\$ 2.700,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01.01.02.449052.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Numero de páginas: 12 páginas

Custo por página: R\$ 4,90

Impressão: Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 2.880

Custo por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 462,00

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente.

259.01.10.01.449052.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 2.000,00
 277.01.10.02.449052.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R \$ 2.500,00
 434.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes R\$ 2.700,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (23/05/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.439, DE 31 DE MAIO DE 2016

“Oficializa o Regulamento do 8º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.994, de 31/05/2016”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica oficializado o Regulamento do 8º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY, a ser realizado no dia 24 de junho de 2016, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.
 Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

8º CONCURSO DE DANÇA JUNINA BABY

REGULAMENTO

O 8º Concurso de Dança Junina Baby de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa de São João / 2016, dia 24 de junho de 2016, a partir das 16h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

Art. 1º- Poderão se inscrever até o dia 10 de junho de 2016, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 03 anos completos a 05 anos completos (MII, 1ª e 2ª Fases), desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.
 Parágrafo único: No caso de participação dos grupos, entidades ou setores organizados com idade inferior a 18 anos, deverão ser acompanhados por responsável.

Art. 2º- Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior/superior a categoria.

Art. 3º- Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

Art. 4º- Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- precisão rítmica do grupo;
- harmonia do conjunto;
- adequação da música escolhida para acompanhamento;
- figurino adequado a música escolhida.

Art. 5º- Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º- O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão

Organizadora.

Art. 7º- Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

Art. 8º- Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféu para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

1º lugar – R\$ 400,00 e troféu

2º lugar – R\$ 300,00 e troféu

3º lugar – R\$ 200,00 e troféu

Art. 9º- Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

I – figurino;

II – precisão rítmica;

III – harmonia.

Art. 10- No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

Art. 11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2016.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE
 Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (Substituta)

DECRETO Nº 5.440, DE 31 DE MAIO DE 2016

“Oficializa o Regulamento do 12º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº 3.994, de 31/05/2016”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica oficializado o Regulamento do 12º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL, a ser realizado no dia 24 de junho de 2016, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.
 Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

12º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL

REGULAMENTO

O 12º Concurso de Quadrilha Junina Infantil de São João da Boa Vista será realizado durante a Festa de São João 2016, dia 24 de junho de 2016, a partir das 16h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

Art. 1º- Poderão se inscrever até o dia 10 de junho de 2016, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 09 anos e 10 anos completos, desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável.

Art. 2º- Cada apresentação deverá constar de no mínimo 12 pares na sua quadrilha. Serão permitidos no máximo 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior a categoria.

Art. 3º- Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

Art. 4º- Serão apontados como item de avaliação e classificação:

- precisão rítmica do grupo;
- harmonia do conjunto;

- c) dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
- d) adequação da música escolhida para acompanhamento;
- e) figurino adequado a música escolhida.

Art. 5º- Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º- O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º- Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

Art. 8º- Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

1º lugar – R\$ 400,00 e troféu

2º lugar – R\$ 300,00 e troféu

3º lugar – R\$ 200,00 e troféu

Art. 9º- Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

I – figurino;

II – precisão rítmica;

III – harmonia.

Art.10- No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

Art. 11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2.016.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (Substituta)

DECRETO Nº5.441, DE 31 DE MAIO DE 2.016

“Oficializa o Regulamento do 9º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº3.994, de 31/05/2016”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica oficializado o Regulamento do 9º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM, a ser realizado no dia 24 de junho de 2016, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aostrinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

9º CONCURSO DE DANÇA JUNINA MIRIM

REGULAMENTO

O 9º Concurso de Dança Junina Mirim de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa de São João 2016, dia 24 de junho de 2016, a partir das 16h30, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação

Art. 1º- Poderão se inscrever até o dia 10 de junho de 2016, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 6 anos e 08 anos completos, desde que estejam matriculados na unidade escolar inscrita.

Parágrafo único: Todos os participantes deverão ser acompanhados por responsável.

Art. 2º- Os grupos inscritos terão liberdade de números participantes, mas a coreografia deverá estar dentro do tema junino. Serão permitidos 30% (trinta por cento) de elementos com idade inferior/superior a categoria.

Art. 3º- Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída do grupo; haverá um cronometrista

marcando o tempo.

Pontuação e Julgamento

Art. 4º- Serão apontados como item de avaliação e classificação:

a) precisão rítmica do grupo;

b) harmonia do conjunto;

c) adequação da música escolhida para acompanhamento;

d) figurino adequado a música escolhida.

Art. 5º- Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º- O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º- Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação

Art. 8º- Serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

1º lugar – R\$ 400,00 e troféu

2º lugar – R\$ 300,00 e troféu

3º lugar – R\$ 200,00 e troféu

Art. 9º- Em caso de empate na classificação geral entre os grupos, será adotada como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, considerando-se a seguinte ordem:

I – figurino;

II – precisão rítmica;

III – harmonia.

Art. 10- No caso de empate do 1º ao 3º lugar, serão priorizados os itens de maior pontuação na avaliação seguindo a ordem do Artigo 9º.

Art. 11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2.016.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (Substituta)

DECRETO Nº 5.442, DE 31 DE MAIO DE 2.016

“Oficializa o Regulamento do 11º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS de São João da Boa Vista, autorizado pela Lei nº3.994, de 31/05/2016”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica oficializado o Regulamento do 11º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS, a ser realizado no período de comemoração do aniversário da cidade, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e quinze (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

11º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REGULAMENTO

Art. 1º- O 11º Concurso de Cartuchos de Doces, intitulado “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS”, realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de comemoração do aniversário da cidade, tem finalidade cultural e turística, de resgate das tradições de antigas festas juninas locais e de incentivo à criatividade e integração pública.

Art. 2º- A participação no Concurso “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS” é permitida a pessoas físicas, maiores de 15 anos, residentes e domiciliadas em todo Território Nacional.

Art. 3º- As inscrições deverão ser feitas até o dia 17 de junho de 2.016, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, CEP 13.870-269, São João da Boa Vista-SP.

Art. 4º- Para participar do Concurso, a ficha deverá ser preenchida com letra legível e com os dados completos dos participantes. A falta de um dos dados acarretará no indeferimento do pedido de inscrição.

Art. 5º- A ficha de inscrição deverá conter a discriminação do material e técnica de confecção do cartucho e dos ingredientes utilizados nos doces caseiros.

Art. 6º- Cada inscrito poderá concorrer com no máximo três (03) cartuchos, preenchidos completamente com doces caseiros.

Art. 7º- A entrega do cartucho que deverá estar com o nome do participante etiquetado, deverá ser feita até o dia 21 de junho de 2016, no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, até às 16h00. O cartucho ficará exposto no pavilhão do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 23 a 25 de junho de 2016, para votação do público visitante em urna que estará no local.

Art. 8º- Serão escolhidos 03 (três) melhores cartuchos, por uma Banca Julgadora, que serão premiados com dinheiro e troféus, de acordo com as categorias.

- o mais bonito – R\$ 300,00 e troféu

- o mais criativo – R\$ 300,00 e troféu

- o mais gostoso – R\$ 300,00 e troféu

§ 1º- O “Cartucho Consagração Pública” será escolhido pelo público que visitar a exposição, mediante votação em cédula própria, e que terá como prêmio em dinheiro R\$ 300,00 (trezentos reais) e troféu.

§ 2º- Os Cartuchos mais bonitos, mais criativos e mais gostosos serão escolhidos por 3 jurados representantes da comunidade, escolhidos pelo Departamento de Cultura e Turismo, tendo um único vencedor para cada categoria, através de portaria.

§ 3º- Após a realização da Festa de São João 2016, os cartuchos passarão a fazer parte do acervo do Museu Histórico de São João da Boa Vista, para exposições locais e itinerantes.

Art. 9º- Os participantes, no ato da sua inscrição, concordam com os termos do presente Regulamento, bem como concedem a divulgação de seus nomes, imagem, som de voz, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional deste Concurso, de forma gratuita, para todo o território nacional, através de toda e qualquer mídia, por prazo indeterminado.

Art. 10- Os participantes deste Concurso cedem, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável todos os seus direitos autorais sobre os cartuchos, para sua utilização publicitária, promocional e/ou institucional para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para a divulgação através de qualquer forma ou meio, no Brasil e/ou no exterior, de forma inteiramente gratuita, reservando-se ao participante o direito à citação do seu crédito como autor do cartucho.

Art. 11- Os organizadores deste Concurso não se responsabilizam pelas receitas enviadas pelos participantes, bem como sobre a sua originalidade, criatividade e sobre os direitos autorais de terceiros. Também não serão responsáveis por eventuais cópias, reproduções desautorizadas e/ou plágio realizados por terceiros sobre as receitas e cartuchos participantes.

Art. 12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2016.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Diretora Departamento de Cultura e Turismo (Substituta)

DECRETO Nº 5.443, DE 31 DE MAIO DE 2016

“Regulamenta as inscrições para as barracas das entidades sociais, escolas, escolas de samba e ambulantes, devidamente inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para participação na Festa de São João 2016”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as inscrições para as barracas das entidades sociais, escolas, escolas de samba e ambulantes, devidamente inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, para participação na Festa de São João 2016, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 23 a 25 de junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

REGULAMENTO

Espaços para participação na Festa de São João 2016

1º) Das Participações:

Serão permitidas as participações de entidades sociais e associações culturais sem fins lucrativos, escolas, escolas de samba, associações sociais diversas e ambulantes inscritos na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, durante a Festa de São João 2016, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 23 a 25 de junho de 2016, mediante inscrição feita no Departamento de Cultura e Turismo e Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal.

2º) Das Inscrições:

1. As inscrições de entidades, conforme descrição no Item 2, para a participação nas barracas da Festa de São João 2016, estarão abertas no Departamento de Cultura e Turismo, na Praça Rui Barbosa nº 41, até o dia 11 de junho de 2016, das 13h00 às 16h00, onde será retirada a ficha para preenchimento e devolução dentro do período acima mencionado, sem, contudo, estar confirmada ainda a inscrição. A inscrição definitiva ocorre após o sorteio que será realizado dia 17 de junho, às 16h00, no Espaço Cultural Fernando Arrigucci, quando os responsáveis assinam o termo da inscrição.

2. Poderão se inscrever sem cobrança de taxa para participar dos espaços e do sorteio, entidades sociais, com CNPJ, cadastradas no Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal e associações culturais sem fins lucrativos, todas em dia com o alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal e escolas de samba devidamente documentadas e em atividade até o ano de 2016, com comprovação (divulgação em jornais, panfletos, vídeos ou outro comprovante que mostre seu trabalho realizado).

3. Outras entidades beneficentes que atuam junto a população, Escolas públicas, escolas particulares, associações e ambulantes farão sua inscrição no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal, mediante pagamento de taxa.

4. O interessado deverá solicitar a permissão por escrito junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, à Rua Carlos Kielander, 366, no horário das 12h30 às 16h30, no período de 13 a 16 de junho de 2016.

5. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O REPASSE DO ESPAÇO PARA TERCEIROS, ficando inadimplente pelo período de 3 anos, tanto o solicitante cadastrado bem como para o comprador.

6. Deverão ser relacionados na inscrição, os nomes dos responsáveis e/ou voluntários que estarão trabalhando durante o período da festa de São João. O não preenchimento do item, não dará direito a participar do sorteio.

7. Deverão ser comercializados tão somente os produtos indicados no comprovante de inscrição.

3º) Das Tarifas:

1. No ato do protocolo do pedido deverá recolher o preço público de R\$ 20,00a título de protocolo, adicionado do custo de arrecadação de R\$ 1,25.

2. Os valores serão recolhidos de acordo com as categorias conforme discriminado abaixo:

a) ambulante inscrito e em dia com os cofres municipais, por dia:

- Espaços até 4m x 4m – R\$ 110,00

- Carrinho de Pipoca ou assemelhados – R\$ 55,00

- Carros tipo Towner ou assemelhados – R\$ 110,00

b) ambulante não inscrito ou que não esteja em dia com os cofres municipais, por dia:

- Espaços até 4m x 4m – R\$ 165,00

- Carrinho de Pipoca ou assemelhados – R\$ 75,00

- Carros tipo Towner ou assemelhados – R\$ 165,00

c) Área do Restaurante (Casa do Criador), por dia:

- área com 400 m² - R\$ 900,00

4º) Dos Espaços:

1. Estarão disponíveis para a área de alimentação, barracas tipo pirâmide de 4 x 4m, na cor branca que não foram utilizadas pelas entidades beneficentes.

2. Dentro da área gramada estarão disponíveis espaços para carrinhos de pipoca ou assemelhados.

3. Estará disponível espaço para estrutura de restaurante, no local conhecido como Casa do Criador, bem como 02 (duas) tendas de 10m x 10m, cada, do tipo pirâmide.

4. A quantidade de espaços para entidades sociais – item a – será fixada em 35 (trinta e cinco), portanto, se o número de inscrições superar o número de vagas existentes, será feito um sorteio, e haverá uma lista de espera de vagas para suprir as desistentes, ou se houver menos inscrições; os espaços serão repassados para as inscrições do número 3 do Item 2º.

5. A quantidade de espaços para outras entidades e ambulantes será fixada em 35 (trinta e cinco), portanto, se o número de inscrições superar o número de vagas existentes, será feito um sorteio, e haverá uma lista de espera de vagas para suprir as desistentes.

5º) Dos Sorteios:

1. Participarão do sorteio, as entidades, associações e escolas de samba inscritas no Item 2º, número 2.

2. As entidades, associações e escolas de samba inscritas no Item 2º, número 2, sorteadas que não comparecerem todos os dias ao evento, não poderão participar pelo período de 3 anos consecutivos.

3. A inscrição definitiva das entidades, associações e escolas de samba inscritas no Item 2º, número 2, ocorre após o sorteio que será realizado dia 17 de junho, às 16h00, no Espaço Cultural Fernando Arrigucci, quando os responsáveis, assinam o termo da inscrição.

4. A inscrição definitiva das demais entidades beneficentes que atuam junto à população, escolas públicas, escolas particulares, associações e ambulantes, ocorre após o sorteio dos espaços que será realizado dia 17 de junho às 16h00, no Espaço Cultural Fernando Arrigucci, quando os responsáveis assinam o termo da inscrição.

5. Após o sorteio do local do espaço, o inscrito receberá o regulamento da Festa de São João 2016, que deverá ser cumprido e respeitado.

6º) Somente será permitido o cadastramento de um (01) espaço por entidade/escola/ambulante.

7º) Cada membro da barraca deverá estar atento às exigências de higiene, asseio e cuidado com os alimentos. Os alimentos deverão ser armazenados e vendidos em embalagens próprias que se adapte ao produto vendido, dentro das normas da vigilância sanitária.

8º) As barracas deverão ser abastecidas até às 18h00, sendo que após este horário é expressamente proibido deixar o carro no local da festa.

9º) As barracas poderão comercializar seus produtos somente nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2016, até às 0h00, durante a programação da Festa de São João.

10) As barracas poderão ser montadas dia 22 de junho, a partir das 17h00, em seus respectivos locais e desmontadas e retiradas do Recinto de Exposições até às 12h00 do dia 26 de junho (segunda-feira), mantendo o local limpo, sem lixo e objetos.

OBS – Caso haja permanência de material após o horário estipulado, os mesmos serão retirados pela Prefeitura Municipal, sem a mesma se responsabilizar por qualquer dano que vier ocorrer, tornando a entidade ou ambulante proibido de participar no ano seguinte.

11) Das Proibições:

1. Na barraca central montada pela Comissão Organizadora, não será permitido em hipótese alguma a retirada de mesas e/ou cadeiras.

2. Será proibida a exposição e venda de garrafa de vidro de bebidas quentes (capeta, conhaque etc), devendo ser exibido em cartaz as bebidas que serão comercializadas.

3. Será expressamente proibida a venda de “pinga no bambu” bem como seu conteúdo em outro recipiente.

4. Não é permitida na montagem, colocar faixa de divulgação na parte da frente da barraca (apenas no fundo ou lateral do lado de dentro), fixar e/ou colocar qualquer material ou equipamento que venha perfurar os cantos do Recinto de Exposições.

5. É proibido jogar óleo, gordura e restos de alimentos no espaço bem como no Recinto de Exposições. Cada barraca deverá ter seu próprio cesto com sacos de lixos, que deverão ser encaminhados para o local a ser determinado pela Comissão Organizadora.

6. Será proibido som nas barracas durante a Festa Junina, pois a Prefeitura Municipal instalará som ambiente por todo o parque.

7. Será proibida a venda de bebida em recipiente de lata e/ou vidro, o conteúdo deverá ser colocado em copo descartável.

8. Não poderão ser instalados no espaço sorteado ou locado, os seguintes itens:

Área de Alimentação – Barraca ou espaço

Fritadeira elétrica;

Não poderá ser colocado mais de um micro-ondas;

Não poderá ser colocado mais que 04 lâmpadas além das instaladas;

12) Das Exigências:

1. O funcionamento da barraca deverá acontecer impreterivelmente, até às 00h00 de cada dia, quando a mesma deverá encerrar as vendas e ser fechada. A barraca que insistir em continuar aberta, será fechada imediatamente; não podendo funcionar nos dias seguintes da festa e a entidade/escola/ambulante responsável, proibida de participar no ano seguinte.

2. A energia elétrica (220v) a ser utilizada por cada barraqueiro será montada pela Prefeitura Municipal, devendo o mesmo fornecer o material necessário que o eletricitista responsável solicitar. A utilização de transformadores de energia é de inteira responsabilidade de cada barraca.

A entrega do material deverá ser feita dia 21/06/2016 das 08h00 às 17h00, os produtos deverão estar embalados e identificados com o nome do responsável e número da barraca.

A energia elétrica será ligada às 10h00 do dia do início da festa. Se o responsável pelo espaço não fornecer o material no dia estabelecido neste regulamento, a fiação da energia, e sua respectiva ligação feita no dia seguinte, após às 8h00.

Material a ser providenciado: disjuntor, tomada e 10m de fio 2,5mm paralelo.

3. Será exigida para cada barraca, 01 (um), no mínimo, extintor de incêndio de 4kg, pó químico para segurança, que deverá ser colocado em local de fácil acesso e visível. A Comissão Organizadora e o Corpo de Bombeiros comparecerá em cada barraca para verificação das instalações.

4. Deverá ser utilizada mangueira de gás e seus conectores conforme normas de segurança, exigido pelo Corpo de Bombeiros. No caso de não atender as solicitações a barraca será fechada, após a vitória do Corpo de Bombeiros.

5. Em cada barraca deverá ser colocado um cartaz esclarecendo a proibição, conforme Artigo 81 do Estatuto da Criança e Adolescente: com os seguintes dizeres “É proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos”. Conforme exigência da Vigilância Sanitária Estadual, OS CARTAZES DEVERÃO SER COLORIDOS E COLOCADOS EM LOCAIS BEM VISÍVEIS.

7. Fica reservado à Prefeitura Municipal, através de seus fiscais, o direito de exigir o comprovante entrega no dia do sorteio, toda vez que julgar necessário.

8. Deverá ser exibido em cartaz, as bebidas e alimentos que estão sendo comercializadas com seus respectivos preços.

9. Cada barraca deverá providenciar cestos com saco de lixo, que deverão ser esvaziados sempre que necessário.

10. O responsável deverá arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como único empregador.

11. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, permanência e alimentação de seus funcionários e colaboradores, bem como responder legalmente por suas ações e atividades.

13) Da Comissão Organizadora:

A Comissão Organizadora terá decisão soberana sempre que for consultada, ou precisar intervir em problemas e incidentes que vierem a acontecer durante o evento, facultando-lhe o direito de determinar o fechamento da barraca.

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2.016

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (Substituta)

REGULAMENTO ÁREA DE RECREAÇÃO

1º) Das Participações:

Serão permitidas as participações na área de recreação, ambulantes cadastrados na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e região, durante a Festa de São João 2016, que acontecerá no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 23 a 25 de junho de 2016, mediante inscrição feita no Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo”.

2º) Das Inscrições:

1. O interessado deverá solicitar a permissão por escrito junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, à Rua Carlos Kielander, 366, no horário das 12h30 às 16h30, no período de 13 a 17 de junho de 2016.

2. Não será fornecido energia elétrica para a área de recreação, devendo o interessado colocar gerador para funcionar seu brinquedo.

3º) Dos espaços na área de recreação:

- a) Documentação de propriedade ou locação de gerador de energia de responsabilidade do parque, com capacidade compatível com a demanda necessária para o funcionamento dos brinquedos.
- b) Apólice de seguro ou documento similar, que custeie eventuais indenizações aos usuários, causadas por acidentes comprovadamente provenientes de defeitos, quebra ou falha humana na operacionalização do parque durante o evento.
- c) Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela comissão, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da organização da festa.
- d) Após a montagem da estrutura do Parque, que deverá estar pronta e operando com 24 (vinte e quatro) horas antes do início da exploração (22/06/16), haverá uma avaliação de segurança realizada pelo Corpo de Bombeiros e uma avaliação da equipe organizadora do evento para conferência dos brinquedos e equipamentos montados de acordo com documentos exigidos e fotos apresentados, sob pena de impugnação da empresa, caso sejam reprovados.
- e) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público.
- f) Não serão permitidos jogos de azar (tipo roleta).
- g) O parque deverá seguir o horário e as datas da programação de realização da festa, sendo o encerramento das atividades às 0h00 todos os dias.
- h) Durante a realização da festa, todos os funcionários do parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade.
- i) Manter limpo e higiênico o local, inclusive se responsabilizando pelo fornecimento dos materiais para tal fim.
- j) Laudo técnico atestando que os equipamentos e brinquedos disponibilizados pelo parque encontram-se em bom estado de manutenção e segurança deverá conter, também, a qualificação do técnico responsável pela vistoria dos brinquedos e equipamentos.
- l) Deverão ser comercializados tão somente os produtos indicados no comprovante de inscrição.

3º) Das Tarifas:

1. No ato do protocolo do pedido deverá recolher o preço público de R\$ 20,00 a título de protocolo, adicionado do custo de arrecadação de R\$ 1,25.

2. Os valores serão recolhidos de acordo com as categorias conforme discriminado abaixo:

- a) Área de Recreação, por dia:
- área de 10 m de frente para a rua x 8,5m – R\$ 385,00

4º) Após a confirmação do espaço, o inscrito receberá o regulamento da Festa de São João 2016, que deverá ser cumprido e respeitado.

5º) Cada membro da barraca deverá estar atento às exigências de higiene, dentro das normas da vigilância sanitária.

6º) As barracas deverão ser abastecidas até às 18h00, sendo que após este horário é expressamente proibido deixar o carro no local da festa.

7º) Poderão comercializar seu produto somente nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2016, até às 0h00, durante a programação da Festa de São João.

8º) Os brinquedos poderão ser montadas dia 20 de junho, a partir das 17h00, em seus respectivos locais e desmontadas e retiradas do Recinto de Exposições até às 12h00 do dia 27 de junho (segunda-feira), mantendo o local limpo, sem lixo e objetos.

OBS – Caso haja permanência de material após o horário estipulado, os mesmos serão retirados pela Prefeitura Municipal, sem a mesma se responsabilizar por qualquer dano que vier ocorrer, tornando a entidade ou ambulante proibido de participar no ano seguinte.

9º) Das Proibições:

1. Na barraca central montada pela Comissão Organizadora, não será permitido em hipótese alguma a retirada de mesas e/ou cadeiras.

6. Será proibido som nas barracas durante a Festa Junina, pois a Prefeitura Municipal instalará som ambiente por todo o parque.

10) Das Exigências:

- O funcionamento deverá acontecer impreterivelmente, até às 00h00 de cada dia, quando a mesma deverá encerrar o funcionamento;
- Será exigida para cada barraca, 01 (um), no mínimo, extintor de incên-

- dio de 4kg, pó químico para segurança, que deverá ser colocado em local de fácil acesso e visível. A Comissão Organizadora comparecerá em cada barraca para verificação da colocação do extintor de incêndio.
- Fica reservado à Prefeitura Municipal, através de seus fiscais, o direito de exigir o comprovante de pagamento se julgar necessário.
 - Deverá ser exibido em cartaz o preço do ingresso de cada brinquedo.
 - Deverá ser utilizada material conforme normas de segurança, exigido pelo Corpo de Bombeiros.
 - Cada barraca deverá providenciar cestos com saco de lixo, que deverão ser esvaziados sempre que necessário.
 - Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como único empregador.
 - Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, permanência e alimentação de seus funcionários e colaboradores, bem como responder legalmente por suas ações e atividades.

11) Da Comissão Organizadora:

A Comissão Organizadora terá decisão soberana sempre que for consultada, ou precisar intervir em problemas e incidentes que vierem a acontecer durante o evento, facultando-lhe o direito de determinar o fechamento da barraca.

São João da Boa Vista, 31 de maio de 2.016

SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (Substituta)

DECRETO Nº 5.445, DE 31 DE MAIO DE 2.016

“Altera o inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 5.251, de 29 de setembro de 2.015”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 5.251, de 29 de setembro de 2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – a contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria, exoneração ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde “.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 3.994, DE 31 DE MAIO DE 2.016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, para o fim que especifica e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, para a conjugação de esforços visando a produção geral da Festa de São João 2016, a se realizar no Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azeve-

do", localizado na Avenida Senador Marcos Freire s/nº - Jardim Aeroporto, no período de 23 a 25 de junho de 2016, nos termos da minuta integrante do Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Os recursos para atendimento desta lei serão cobertos através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, vigente no órgão:

01.00.00 - PODER EXECUTIVO

01.12.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

01.12.01 - GABINETE DO DIRETOR – CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1339200032007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO

Art. 2º-A – A Associação Comercial e Empresarial encaminhará ao Departamento de Cultura e Turismo, que posteriormente remeterá ao Departamento de Finanças e a Câmara Municipal a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do recurso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO, que entre si celebram, a Associação Comercial e Empresarial, através do Poder Executivo, objetivando a conjugação de esforços na produção geral da Festa de São João 2016, a se realizar no Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo" no período de 23 a 25 de junho de 2016.

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são participes, a (entidade), (qualificação), doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu presidente, o (qualificação), e, de outro lado, o Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede no Município de São João da Boa Vista/SP, na Rua Marechal Deodoro nº 366 - Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado CONVENENTE, resolvem, celebrar o presente CONVÊNIO nos termos da Lei Municipal Nº _____ de ____/____/2016 e Artigo 116 da Lei Nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº _____ mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços na realização da "Festa de São João 2016" a se realizar no Recinto de Exposições "José Ruy de Lima Azevedo" no período de 23 a 25 de junho de 2016, nos termos do plano de trabalho apresentado pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 - Das obrigações da entidade CONVENIADA:

- Desenvolver o projeto, conforme plano de trabalho.
- Aplicação dos recursos, alvo deste Termo de Convênio, será exclusivamente para pagamento das finalidades expressas neste Convênio, devendo responsabilizar-se pela correta aplicação.
- Ressarcir o CONVENENTE acerca dos recursos recebidos, quando se comprovar sua inadequada utilização.
- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a municipalidade de quaisquer responsabilidades.
- Encaminhar ao Departamento de Cultura e Turismo, que posteriormente remeterá ao Departamento de Finanças a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do recebimento do recurso, como meio de promover sua devida aprovação.
- Manter conta corrente específica para o recebimento destes recursos no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- Devolver ao CONVENENTE os saldos financeiros remanescentes e

não utilizados na prestação dos serviços ou para os quais não tenha sido apresentada prestação de contas nos termos deste convênio.

h) Propiciar aos técnicos do CONVENENTE, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução dos trabalhos e da aplicação das verbas repassadas.

i) Realizar cotação de preços, mediante obtenção de no mínimo três propostas, para as contratações de bens e serviços com terceiros para a execução do objeto do presente Convênio.

j) Os bens e materiais adquiridos, se necessário, pela CONVENIADA com recursos alvo deste Termo de Convênio, para execução dos trabalhos deverão, depois de terminado o evento, serem revertidos ao patrimônio do CONVENENTE, mediante apresentação de documentos fiscais.

2.3. Das atribuições/obrigações da CONVENENTE (Prefeitura Municipal):

a) Efetuar o repasse pecuniário à CONVENIADA, no valor de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), em no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo.

b) Fiscalizar, através do Departamento de Cultura e Turismo e do Departamento de Finanças a aplicação dos recursos, bem como acompanhar o fiel desenvolvimento dos trabalhos realizados pela CONVENIADA, no que tange o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 - Os recursos deste Termo de Convênio deverão ser aplicados exclusivamente para a produção geral da Festa de São João 2016, tais como aquisição de materiais, reforma e aquisição de elementos decorativos, contratação de segurança, locação de equipamentos de infraestrutura, locação de maquinário, despesas gerais com produção do evento, premiação, encargos sociais entre outros.

3.2. A CONVENIADA deverá prestar contas dos recursos recebidos, devendo esta prestação ser instruída com a seguinte documentação:

- Comprovante do recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- Via original da documentação comprobatória da despesa e do cumprimento das formalidades na sua realização, nos termos da alínea "i", item 2.1, Cláusula 2ª deste Termo;
- Atestados de que os serviços foram prestados ou de que o material (is) foi recebido pela entidade, com anuência do (s) responsável (is), contendo data e assinatura, seguida de nome legível e função que ocupa na entidade;
- Declaração de cumprimento da aplicação dos recursos, alvo deste Convênio, em ações objeto do mesmo;
- Documentos Fiscais; complementares de suporte, tais como, contratos de locação, de prestação de serviços, etc;
- Relatório circunstanciado das atividades realizadas no período de aplicação da parcela;
- Cópia dos cheques emitidos se for o caso;
- Relatório GFIP, acompanhado de protocolo eletrônico junto a Receita Federal do Brasil.

3.2. Os documentos fiscais relativos à aplicação do Convênio e os recibos de quitação não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, em qualquer de seus campos, e deverão ser extraídos em nome da entidade, constando necessariamente, a discriminação clara dos serviços prestados ou materiais fornecidos, além destas despesas serem efetivadas dentro do prazo de aplicação.

3.3. Os recursos do Convênio, ora concedidos com objetivo de atender as determinações expressas em seu Plano de Trabalho, contendo a natureza das despesas a serem efetuadas, não poderão ter aplicação diversa daquela para a qual foi devidamente autorizado.

3.4. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de serviços ou recibos de pagamento de autônomos, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas oriundas do presente Termo de Convênio correrão por conta dos recursos próprios, e estão previstas no orçamento – Dotação Orçamentária XX.XX.XXXXXX – do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a CONVENIADA às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência, a serem aplicadas pela CONVENENTE:

- Advertência;
- Multa correspondente a 10% do valor do repasse.
- Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por período de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Fica estipulado o valor total de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), para fins de repasse para a execução do presente Convênio, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo deste Convênio é de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do recebimento do recurso.

7.2. Ficam destinados os últimos 30 (trinta) dias do Convênio previsto nesta cláusula, à prestação de contas do recurso repassado, observado o que dispõe a alínea “e” do item 2.1 da “Cláusula Segunda” deste Termo.

7.3. Os prazos deste convênio contar-se-ão em dias corridos, incluindo-se na contagem a data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste CONVÊNIO, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, ___ de _____ 2016.

Associação Comercial e Empresarial de
São João da Boa Vista - ACE São João

Antonio Baesso Junior
Presidente

Município de São João da Boa Vista

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____	2) _____
NOME	NOME
RG	RG
CPF	CPF

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Convênio nº ___/16

Objeto: Realização da Festa de São João 2016 em São João da Boa Vista nos termos do plano de trabalho apresentado pela CONVENIADA.

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Conveniada: Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista - ACE São João

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos

processuais.

São João da Boa Vista, ___ de _____ 2016.

Associação Comercial e Empresarial de
São João da Boa Vista - ACE São João

Antonio Baesso Junior
Presidente

Município de São João da Boa Vista

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

D.D. PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

Assunto: Proposta de Convênio – Festa de São João 2016

Vimos por meio desta, solicitar a celebração de convênio entre Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, para a realização da Festa de São João, que acontecerá no Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo”, localizado na Avenida Senador Marcos Freire s/nº - Jardim Aeroporto, no período de 23 a 25 de junho de 2.016.

Para tanto, expomos aqui os dados do projeto (objeto, justificativa, histórico, entre outros), bem como o Plano de Trabalho contendo a identificação do objeto a ser executado, as etapas e fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma parcial de desembolso e previsão de início e fim de execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas.

São João da Boa Vista, de de 2016

Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista

Antonio Baesso Junior
Presidente

PLANO DE TRABALHO**Objeto:**

Festa de São João 2016 em São João da Boa Vista

Dias do evento:

Dias 23, 24 e 25 de junho de 2016

Período de montagem – de 06 a 23 de junho de 2016

Período de realização – dias 23, 24 e 25 de junho de 2016

Período de desmontagem - de 26 a 30 de junho de 2016

Programação

Dia 23 de junho

20h30 – Paiol das Artes

20h00 – Palco Principal – Marcelo Jeneci e Tulipa Ruiz

22h00 – Palco principal – Banda Fusuê

Dia 24 de junho

16h30 – Concursos de Quadrilhas Baby, Mirim e Infantil

20h30 – Paiol das Artes

21h30 – Banda Forró Aruêra

Dia 25 de junho

20h30 – Paiol das Artes

21h00 – Resultado do Concurso de Cartuchos de Doces

21h30 – Banda Beto e Rafa

Justificativa:

A Festa de São João destina-se a preservação das atividades folclóricas e faz parte das comemorações do aniversário da cidade, com apresentações de quadrilhas juninas, cartuchos de doces juninos, brincadeiras típicas, decoração característica, artesanato e alimentação como um elemento de identidade cultural e proporcionar um espetáculo musical e visual vibrante, com a participação de barracas das entidades assistenciais, escolas, ambulantes, como dos artistas locais e também da população da cidade de São João da Boa Vista e região.

O projeto conta com a produção geral da Festa de São João sendo a

locação de palco com camarim e gradil, piso, tendas, catracas, som e iluminação, segurança, sanitários químicos, transmissão simultânea e gravação, shows, decoração e todas as necessidades de infraestrutura para os espetáculos, concursos e para o público; exploração dos espaços destinados ao estacionamento de veículos e parque de diversões no interior do Recinto de Exposições “José Ruy de Lima Azevedo” e terreno anexo da Prefeitura Municipal.

Histórico:

São João da Boa Vista tem a tradicional festa junina, festividade muito difundida neste mês em todo o município. Neste período, toda população se diverte em eventos particulares e públicos realizados ao longo do mês de junho.

Em comemoração ao aniversário da cidade, há alguns anos é realizada Festa de São João, com decoração junina vibrante, exposições do tema, atividades folclóricas, quadrilhas juninas, cartuchos de doces juninos, brincadeiras típicas, artesanato e alimentação, espetáculo musical com artistas locais, e a época sempre esperada pelas entidades assistenciais com a oportunidade de angariar fundo para ajudar nas suas atividades. Esta festa iniciou-se em 2005, com grande sucesso de público. Uma dos eventos mais esperado no ano.

O evento ganhou notoriedade regional nos últimos anos, atraindo famílias, turistas e simpatizantes, proporcionando uma dose de cultura e arte aos que frequentam o Recinto de Exposições.

Valores, Planilhas de Custos, Metas, Fases e Plano de aplicação dos recursos e Contrapartida

Valores:

Para a execução dos objetivos integrantes deste plano de trabalho, estabelecemos os seguintes valores a serem repassados à Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista: R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais) oriundos de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, onde serão utilizados para a produção geral da Festa de São João, como a aquisição de materiais, reforma e aquisição de elementos decorativos, contratação de segurança, locação de equipamentos de infraestrutura, locação de maquinário, locação de equipamento de som e iluminação, despesas gerais com produção do evento, premiação, Encargos Sociais entre outros, conforme planilhas demonstrativas a seguir:

Planilha de Custos estimativos:

Produção da Festa de São João

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMATIVO
01 Palco 12m x 8m , com fechamento e grade proteção, escada, aterramento, house mix, área técnica 4m x 4m, estrutura fly, 01 camarim com chave, ARTs.; 120 m de gradil de proteção em metal, 1m x 2m.	8.000,00
Sonorização e Iluminação do Palco Externo, som ambiente no recinto e no Paiol das Artes (Pavilhão coberto)	20.000,00
170 m fechamento metálico em chapas de aço galvanizado estruturado em cantoneiras 3/4	2.500,00
30 un Sanitários Químicos Standard , sendo 10 Masculino e 15 feminino; 02 un Sanitários Químicos PNE (Portadores Necessidades Especiais), 01 Masculino e 01 feminino;	3.000,00
40 un Tendas tipo Piramidal, medindo 4m x 4m com 3 lados fechados para alimentação, corréio elegante, entradas etc; 06 un tendas tipo Piramidal, medindo 10m x 10m para restaurante e central.	18.000,00
Transmissão simultânea do evento com 2 telões laterais ao palco, aparelhagem para transmissão; gravação em DVD para registro, 02 cópias em DVD.	7.000,00
Piso de 12 m x 20 m , em madeira fixada por parafuso.	3.500,00
01 Gerador de 250 KVA silenciados, para o sistema de luz de emergência, com chave reversora.	6.000,00
06 Catracas modelo gabinete, em aço carbono, sistema de bloqueio físico, com três braços na forma de tubo e aporte de segurança lateral, voltagem 220 v	1.500,00
500 un varal de bandeira de festa junina de 18 cm x 23 cm com 10 metros de cordão resistente com 20 bandeiras plásticas costuradas.	1.200,00
Segurança para prestar serviços durante a montagem e o evento.	75.000,00
Lanches/marmiteix/refrigerantes - Polícia Militar, Bombeiros, Brigadista, Funcionários dos Departamentos de Saúde (enfermeiros, médicos, motoristas), Finanças (fiscais), Engenharia (fiscais), Cultura (eventos), Meio Ambiente (apoio), Obras (apoio, limpeza, eletricitas), Assessoria Imprensa (divulgação, apoio corréio elegante).	7.000,00
Extintores e placas - locação	1.000,00
Shows dias 23, 24 e 25	12.000,00
Médico - posto médico	3.600,00
Troféus, prêmios, medalhas e bombons - Concursos.	4.000,00
40 mesas de 4 lugares em polipropileno de 70 x 70 cm - EXTRA FORTE;	1.000,00
160 Cadeiras monobloco em polipropileno (PP) cor igual as mesas, com encosto, capacidade carga para 140 kg.	
Cabo de aço, parafusos, pregos, arame cozido, arame galvanizado, cola, miudezas em geral.	1.000,00
Produção e mão de obra	4.200,00
TOTAL:	179.500,00

Importante salientar que, conforme consta na justificativa do convênio no início deste documento, a ACE São João está propondo única e exclusi-

vamente a produção da Festa de São João, os demais serviços de energia elétrica, funcionários, maquinários, caminhões necessários para a execução da montagem e desmontagem, manutenção, instalação elétrica, instalação de iluminação, visando alcançar as metas deste plano de trabalho, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Metas:

Este convênio tem como meta, fomentar a arte, o artesanato, a culinária e cultura local, através do incentivo a produção artística do município, uma vez que participam do evento grupos de dança e bandas locais.

Assim, com a decoração vibrante, os shows de alto nível, os concursos infantis e de cartuchos juninos, a exposição de artesanato e barracas de alimentação temos a presença de um grande público nesta época, movimentando as barracas das entidades sociais, postos de gasolina da cidade, etc. Este investimento é de suma importância para crescer e fortalecer a cultura em nosso município.

Fases de Execução e Plano de Aplicação de Recursos:

Contratação de equipamentos e mão de obra, aquisição e locação de material para infraestrutura da produção da Festa de São João dos itens relacionados abaixo:

- Palco, camarim e gradil;
- Som e Iluminação;
- Fechamento metálico;
- Sanitários químicos;
- Tendas;
- Transmissão e gravação;
- Piso;
- Gerador;
- Catracas;
- Mesas e cadeiras;
- Segurança;
- Médico;
- Bombeiro civil;
- Alimentação;
- Shows;
- Bandeira junina;
- Troféus e medalhas;
- Extintores incêndio e placas indicativas;
- Miudezas em geral.
- Até dia 20 de junho de 2016;

Compra de materiais diversos para manutenção dos enfeites (se necessário)

- Até dia 21 de junho de 2016;

Evento pronto com toda estrutura para a realização do evento:

- Até dia 23 de junho de 2016;

Cronograma de Desembolso e Prestação de Contas:

O repasse pecuniário a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, deverá ser efetuado em sua totalidade, no máximo, 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do termo de convênio.

Cronograma de Desembolso e da Prestação de Contas			
Conveniente	Assinatura	05 dias	150 dias
PMSJBV	Início da contagem de prazo	R\$ 179.500,00	Entrega da prestação de contas por parte da ACE São João

Legenda:

PMSJBV: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contrapartida:

- A Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista ficará responsável por toda a execução do projeto, desde a contratação da mão de obra, compra e locações de infraestruturas necessários e a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos.

A Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista se reserva o direito de, para dar fiel cumprimento ao que lhe compete o convênio aqui proposto, buscar outras parcerias e patrocínios.

São João da Boa Vista, de 2016

Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista

Antonio Baesso Junior
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.696, DE 31 DE MAIO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DAS/281/2016 elaborado pela Diretora do Departamento de Assistente Social,

RESOLVE:

Art.1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal do Idoso - CMI, de que trata a Portaria nº 8.949, de 23/09/2014:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ciliana Buldrini de Alencar, Membro Titular, pela Sra. **ELIANE APARECIDA MARTINS BATISTA CAMPOS**.

Sônia Regina Urtado, Membro Suplente, pela Sra. **CAROLINA PRADO MIGUEL BERTOLOTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.697, DE 31 DE MAIO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DAS/281/2016 elaborado pela Diretora do Departamento de Assistente Social,

RESOLVE:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal do Idoso - CMI, de que trata a Portaria nº 8.949, de 23/09/2014:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Tálita Alcaras dos S. Bertolucci, Membro Suplente, pela Sra. **TALISSA CAROLINA FERNANDES GRAMA VITAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.698, DE 31 DE MAIO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DAS/282/2016 elaborado pela Diretora do Departamento de Assistente Social,

RESOLVE:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata a Portaria nº 9.402, de 11/08/2015:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Jobs Aparecido Alves Moreira, Membro Titular, pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE SIMÕES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.699, DE 31 DE MAIO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Cleire Rodrigues Ramos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARTA CAROLINA DOMINGOS RIBEIRO**, portadora do RG 40.355.615-6, classificada em 69º lugar no concurso público nº 01/2012.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis. (31.05.2016)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.700, DE 31 DE MAIO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a transformação de cargo da Sra. Débora Tatiane Thomé,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARCIA APARECIDA BORATO GRULLI**, portadora do RG nº 17.204.414-5, classificada em 42º lugar no concurso público nº 04/2012.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis. (31.05.2016)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.701, DE 31 DE MAIO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 121/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros **PETERSON GARCIA ZENUN, JÚLIO LUÍS DE ALMEIDA LINO e FRED MARCON WESTIN**, para efetuarem avaliação, de uma área de terras, identificada por Gleba "G", desmembrada da Fazenda Prata, com 10.685,40 m² de propriedade do Município de São João da Boa Vista, Matrícula no CRIA sob o nº 35.095 do Livro 2, fornecendo o respectivo laudo no prazo de até 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do

mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.702, DE 31 DE MAIO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO P/305/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros **FRED MARCON WESTIN, PETERSON GARCIA ZENUN** e a engenheira **DULCYNÉIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA**, para efetuarem avaliação, dos quatro lotes de terrenos de matrícula nº 53.404, cadastros municipais nºs. 0011.0029.0112 – 0011.0029.0122 – 0011.0029.0132 e 0011.0029.0142, situados nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista no Bairro São Cristóvão Vila Brasil, terrenos este anexados uns aos outros e que medem em sua totalidade 40,00 m (quarenta metros) de frente para a Rua José David, igual medida no fundo, por 23,00 m (vinte e três metros) de extensão da frente ao fundo perfazendo essas medidas a área de 920,00 m² (novecentos e vinte metros quadrados) de propriedade do Esporte Clube São Cristóvão a fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência do ato administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.703, DE 02 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando Ofício DMS/186/2016 elaborado pela Diretora do Departamento de Saúde,

R E S O L V E:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), de que trata a Portaria nº 8.527, de 25 de fevereiro de 2014:

Juliana da Silva Rodrigues, Membro Suplente, pela Sra. **ALFA MIRTES CUNHA DA HORA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (02.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.704, DE 02 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DCT/71/2016 formulado pela Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (Substituta),

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a seguinte Comissão Organizadora da Festa de São João/2016:

Coordenador: **SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE** – Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (Substituta),

Membros: **MARCOS ANTONIO COMBE** – Chefe de Eventos Departamento de Cultura e Turismo,

ROMILDO MILTON ALVES – Encarregado de Serviços de Manutenção Elétrica,

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE – Auxiliar Administrativo Departamento de Cultura e Turismo,

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

EDSON LUIS MASTIGUIM – Diretor do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura,
ANSELMO MOREIRA – ACE de São João da Boa Vista,
CANDIDO ALEX PANDINI – ACE de São João da Boa Vista,
SILVIO ANGERAMI PEREIRA LIMA – ACE de São João da Boa Vista.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (02.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.705, DE 02 DE JUNHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DCT/72/2016 formulado pela Diretora do Departamento de Cultura e Turismo (Substituta),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão Julgadora das Festividades de aniversário de São João/2016:

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO – Vice Prefeita
SOLANGE APARECIDA RODRIGUES DE C. CARVALHO – Presidente do Fundo Social de Solidariedade

FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR – Diretor do Departamento de Esportes

CLÁUDIA JESUS DA SILVA SILVEIRA – Técnica Esportiva

SARA RAMOS – Instrutora de Música

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (02.06.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2012

Professor de Apoio na Educação Básica – 40h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2012 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 –Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 H/SEMANAIS CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG

69º **MARTA CAROLINA DOMINGOS RIBEIRO** –RG 40.355.615-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31/05/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2012

Professor de Ensino Fundamental Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2012 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor

de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

42º MARCIA APARECIDA BORATO GRULI – RG 17.204.414-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (31/05/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LICENÇAS DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista torna público que recebeu da CETESB as Licenças de Operação N° 63000026, de 25/08/2015, para Loteamento Distrito Industrial 3ª Etapa; e n° 63000027, de 25/08/2015, para Loteamento Distrito Industrial 4ª Etapa .

ERRATA

Os documentos publicados no Jornal Oficial nº 628 da Prefeitura de São João da Boa Vista, inseridos das páginas 33 a 54, com datas de 26 de fevereiro de 2016, e edição de nº 621, referem-se à data de 30 de maio de 2016, da edição nº 628.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**